



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade de **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTIVO AMBULÂNCIA ZERO KM, TIPO A, PICK-UP 4X4, PARA TRANSPORTE DE PACIENTES DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN.**

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1 O município de Jucurutu necessita qualificar o transporte sanitário de pacientes que se deslocam em decúbito sem risco para atender a demanda de locomoção dos usuários que carecem de atendimento no próprio município e nos municípios de referência.

1.2 A referida demanda está crescente nos últimos anos onde o número de habitantes com deficiência e pacientes oncológicos onde, de acordo com o DATASUS, no ano de 2022 tivemos 77 internações oncológicas e em 2023 o município teve 184, na cidade de Natal/ RN em sua grande maioria, já que os pacientes não têm condições físicas de serem transportados em veículos de passeio ou van de transporte sanitário.

1.3 O transporte sanitário eletivo por ambulância tipo A realiza 24 viagens a Natal e em média 12 viagens a Caicó/ RN por mês para levar e buscar pacientes em tratamento, que é fundamental para atender a demanda frequente de pacientes que se submetem a tratamento fora domicílio, e periodicamente necessitam da realização de consultas, exames e tratamento de doenças crônicas no próprio município e nos municípios de referência onde a demanda aumenta diariamente, seja com pacientes com deficiências, idosos acamados e pacientes com trauma físicos provenientes de acidentes.

1.4 O município possui 09 equipes ESF saúde da família e um hospital onde todo serviço eletivo e de internação é referenciado para os municípios circo-vizinhos, capital do estado e inclusive municípios de referência em outros estados. Ainda, temos referências de oncologia com o município de Caicó/ RN com 52 km de distância, com o município de Natal/ RN com 255 km de distância e Mossoró/ RN com 135 km de distância.

1.5 Com relação a rede da pessoa com deficiência, temos três pacientes que são acompanhados no município de Fortaleza, com 380 km de distância no estado do Ceará, realizando atendimentos mensais e bimestrais no Hospital Juscelino Kubitschek, SAARA.

1.6 Assim, a ambulância se destinará a todos os usuários que necessitam de deslocamento programado para realizar procedimentos eletivos, regulados e agendados que carecem de transferência em decúbito sem risco para realizar consultas e exames em município de referência.

1.7 A demanda existente é, em média, de 128 pacientes/mês para consultas e exames de referência e ainda a hemodiálise, que temos 12 pacientes referenciados a clínica do rim em Caicó a 52 km de distância; como são 3 sessões semanais para 01 paciente somam-se, 12 deslocamentos mensais de pacientes de decúbito para a hemodiálise em Caicó/ RN e Natal/ RN 252 km de distância rotineiramente para exames e consultas agendadas e sem risco principalmente na Liga Norte Rio Grandense de combate ao câncer.

1.8 Assim, com a aquisição das ambulâncias tipo A, objetiva-se aprimorar o transporte sanitário eletivo de Jucurutu, o qual será destinado ao deslocamento programado de pessoas para realizar procedimentos de caráter eletivo, regulados e agendados, sem urgência, em



situações previsíveis de atenção programada.

1.4 Serão utilizadas fontes de recursos oriundas das Emendas Especiais dos Parlamentares: 202440910002-Zenaide Maia e 202424460011-João Maia.

1.5 Salienta-se que foi aberto o Pregão Eletrônico nº 020/2025 - Processo Administrativo MJ/ RN nº 05030001/2025 que restou cancelado diante da identificação de erro na descrição do item licitado, especificamente quanto à ausência de especificações técnicas completas e adequadas.

2 - PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

2.1 O objeto estudado não está previsto no Plano de Contratação Anual em razão do instrumento encontrar-se em processo de estudos para a devida implantação. Contudo, isso não inviabiliza que a contratação em tela seja realizada pela Administração, com base no que preconiza a Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

3 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 Não é admitida a subcontratação do objeto.

3.2 Haverá exigência de garantia de proposta e garantia de contrato.

3.5 CRITÉRIO DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

3.5.1 O fornecimento do objeto contratado deverá ser efetuado dentro dos requisitos de QUALIDADE e SEGURANÇA, consoante as condições constantes no termo de referência.

3.5.2 Os critérios de avaliação legal compreendem aspectos de documentação pertinente regulamentados pelo DETRAN e Associação Brasileira de Normas Técnicas.

3.6 CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

3.6.1 Recomenda-se que seja observado, os seguintes critérios de sustentabilidade:

3.6.2 Materiais – com material reciclado, biodegradável, atóxico, com madeira proveniente de reflorestamento devidamente certificada;

3.6.3 Não empregar menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregar menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.6.4 Não descartar produtos químicos em local inadequado.

3.6.5 Embalagens compactas e recicláveis ou que sejam objeto de logística reversa, preferência por indústria ou produtor local para assegurar menores distâncias e uso de modal de transporte mais eficiente.

3.6.6 Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

3.7 Para a perfeita execução do objeto deste contrato, aplica-se, no que couber, o Código de Defesa do Consumidor – Lei n.º 8.078/1990.

4 - ÁREA REQUISITANTE

ÁREA REQUISITANTE	Secretaria Municipal de Saúde
RESPONSÁVEL	Sebastião Helmano Augusto de Souza

5 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

5.1 Diante do exposto, segue a demanda estimada pelos setores competente:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
	<u>VEÍCULO AUTOMOTIVO AMBULÂNCIA ZERO KM,</u>		



01	TIPO (A) PICK-UP 4X4 ANO E MODELO 2025/2025, nas seguintes especificações: Veículo tipo pick-up cabine simples, com tração 4x4, zero km, Airbag para os ocupantes da cabine, Freio com (A.B.S.) nas quatro rodas, Capacidade do tanque de combustível no mínimo 80 litros, Tipo de Combustível Diesel, modelo do ano da contratação ou do ano posterior, adaptado para ambulância de SIMPLES REMOÇÃO, implementado com baú de alumínio e podendo ser também Baú em Fibra de Vidro (PRFV) adaptado com portas traseiras com capacidade mínimo de carga 1.000 kg. Motor no mínimo 2.3 - Potência mínima 150 cv; com todos os equipamentos de série não especificados e exigidos pelo CONTRAN; Snorkel para captação do ar de admissão do motor e diferencial; Capacidade volumétrica não inferior a 5,5 metros cúbicos no total. Sistema Elétrico: Original do veículo, com montagem de bateria adicional mínimo 100A. Independente da potência necessária do alternador, serão admitidos alternadores de 80A e 120 A. Inversor de corrente contínua (12V) para alternada (110V) com capacidade mínima de 1.000W de potência máxima contínua, com onda senoidal pura. Painel elétrico interno mínimo de uma régua integrada com no mínimo 04 tomadas, sendo 02 tripolares (2P+T) de 110 Vca e 02 para 12 V (potência máxima de 120 W), interruptores com teclas do tipo iluminadas; Iluminação natural e artificial. Sinalizador Frontal Secundário: barra linear frontal o veículo semi embutido no defletor frontal, 02 sinalizadores a LEDs em cada lado da carenagem frontal da ambulância na cor vermelha com tensão de trabalho de 12 Vcc e consumo nominal máximo de 1,0A por sinalizador. 02 Sinalizadores na parte traseira na cor vermelha, com frequência mínimo de 90 flashes por minuto, operando mesmo com as portas traseiras abertas e permitindo a visualização da sinalização de emergência no trânsito, quando acionado, com lente injetada de policarbonato, resistente a impactos e descolorização com tratamento UV. Fornecer laudo que comprove o atendimento às normas SAE J575 e SAE J595 (Society of Automotive Engineers), no que se refere aos ensaios contra vibração, umidade, poeira, corrosão, deformação e traseiros. Sinalização acústica com amplificador de potência mínima de 100 W RMS @13,8 Vcc, mínima de 03 tons distintos, sistema de megafone com ajuste de ganho e pressão sonora a 01 metro no mínima 100 dB @13,8 Vcc; fornecer laudo que comprove o atendimento à norma SAE J1849 (Society of Automotive Engineers), no que se refere a requisitos e diretrizes nos sistemas de sirenes eletrônicas com um único autofalante; Sistema fixo de Oxigênio. Ventilação do veículo proporcionada por janelas e ar condicionado. Compartimento do motorista - com o sistema original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica para ar condicionado, ventilação, aquecedor e desembaçador. Para o compartimento do paciente - original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica um	UND	02
----	---	-----	----



	sistema de Ar Condicionado e ventilação conforme o item 5.12 da NBR 14. 561. Capacidade térmica do sistema de Ar Condicionado do Compartimento traseiro com no mínimo 30.000 BTUs, cadeira do médico retrátil ao lado da cabeceira da maca. No salão de atendimento, paralelamente à maca, um banco lateral escamoteável, tipo baú. Maca retrátil ou biarticulada, confeccionada em duralumínio, com no mínimo 1.800 mm de comprimento, com sistema de elevação do tronco do paciente em pelo menos 45 graus e colchonete, Pneu aro 17. Apresentar Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) do Fabricante, bem como, Registro ou Cadastramento dos Produtos na ANVISA; Garantia de 24 meses. Ensaio atendendo à norma ABNT NBR 14561/2000 e AMD Standard 004, feito por laboratório credenciado. Design Interno: Dimensiona o espaço interno da ambulância, visando posicionar, de forma acessível e prática, a maca, bancos, equipamentos e aparelhos a serem utilizados no atendimento às vítimas. Pega-mão ou balaústre vertical, junto a porta traseira direita, p/ auxiliar no embarque, com acabamento na cor amarela. Armário lado esquerdo da viatura tipo bancada para acomodação de equipamentos; Fornecimento de vinil adesivo para grafismo do veículo, composto por (cruz da vida e SUS) e palavra (ambulância) no capô, laterais e vidros traseiros; documentação (emplacamento e licenciamento) em nome do ente federado; garantia mínima de 12 (doze) meses.		
--	---	--	--

6 - LEVANTAMENTO DE MERCADO

6.1 Foram analisadas aquisições semelhantes feitas por outros órgãos do Poder Público, por meio de consultas a outros editais, visando identificar novas metodologias, tecnologias e inovações contratuais que melhor atendessem as necessidades exposta neste Estudo Técnico Preliminar.

6.2 Das consultas em outros Editais, foram encontradas as seguintes soluções:

Solução A: Locação da ambulância;

Solução B: Aquisição de ambulância.

6.3 Da avaliação da solução possível:

I) A “**Solução A**” não é viável, sendo os fundos a serem utilizados provenientes de Emenda Parlamentar, destinada a aquisição, ficando vedada a locação.

II) A “**Solução B**” apresenta-se como única solução viável, atendendo a necessidade explanada e integralizando o bem ao patrimônio imobilizado da Secretaria, para que continue a ser utilizado por um longo período de tempo.

7 - ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

7.1 O valor para a contratação solicitada, foi estimado tendo em conta os preços oriundos do SIGEM - Sistema de Informação e Gerenciamento de Equipamentos, ficando assim, a importância global de **R\$ 711.000,00 (setecentos e onze mil reais)**, sendo deste montante, **R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais)** oriundos da **Emenda Parlamentar: 202440910002-Zenaide Maia** e **R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais)** oriundos da **Emenda Parlamentar: 202424460011-João Maia**, totalizando **R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais)** de repasses parlamentares e sendo necessário uma contrapartida,



estimada, por parte do Município de Jucurutu de **R\$ 11.000,00 (onze mil reais)**.

8 - JUSTIFICATIVA PARA ORÇAMENTO SIGILOSO

8.1 Em consonância com o art. 24 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso:

“Art. 24. Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, e, nesse caso:

I - o sigilo não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo;

8.2 Objetiva-se a consecução de preços compatíveis com os praticados no Mercado à época da licitação, uma vez que os licitantes não terão o valor máximo a ser aceito pela Administração, levando-os a cotarem preços que executam junto ao mercado privado diante da com o sigilo dos preços de referência.

8.3 E esta é a posição de muitos doutrinadores, onde destacamos: Zymler e Dios (2014, p. 117):

“A não divulgação do orçamento tem por objetivo evitar que as propostas/lances gravitem em torno do orçamento fixado pela administração. Essa medida deve se mostrar particularmente eficaz quando houver a ocorrência de lances fechados, pois, sem as balizas dos outros licitantes e do orçamento da administração, o competidor deve, já nessa etapa, oferecer um preço realmente competitivo e dentro do limite de sua capacidade de executar a avença com uma lucratividade adequada. Caso assim não proceda, esse competidor corre o risco de ser desclassificado sem a possibilidade de apresentar outra proposta mais competitiva, de acordo com os critérios que regem a apresentação de lances fechados. Amplia-se assim, a competitividade do certame e propicia-se melhores propostas para administração. Não se ouvida que determinados agentes do mercado participam de licitações e elaboram suas propostas sem analisar sua capacidade de honrá-la. Esses agentes, seja por não disporem de meios para tanto, seja por não estarem dispostos a arcar com as despesas daí decorrentes, simplesmente se baseiam no orçamento efetuado pela administração. Esse procedimento, contudo, é temerário porque as propostas podem não refletir a realidade econômica do licitante, redundando em dificuldades posteriores na execução contratual. Desta feita, a não divulgação do orçamento obriga os licitantes a efetivamente analisarem sua estrutura de custos para daí elaborarem suas propostas. Espera-se, pois, a apresentação de propostas mais realistas economicamente”

(...)

Em relação a eventual violação do princípio da publicidade, explicitado no caput do art. 37 da Constituição Federal, deve-se lembrar o entendimento de que nenhum princípio constitucional é absoluto de forma que se deve buscar harmonizá-los na hipótese de eventual antagonismo entre dois princípios — no caso o da



publicidade em contraposição aos da eficiência elou da economicidade. Nesse contexto de ponderação de princípios, entende-se estar justificada a ausência temporária da divulgação do orçamento, pois amparada no princípio da busca da melhor proposta pela administração. Logo as principais razões do princípio da publicidade estarão atendidas, pois será garantida a transparência do procedimento licitatório com a divulgação do orçamento ao final do certame”.

8.4 Ainda, o portal Zenite (O orçamento será sigiloso na nova Lei de Licitações? | Blog da Zênite (zenite.blog.br)) assim se posicionou:

“Essa orientação encontra amparo no inciso XI do art. 18 da nova Lei, o qual prevê que a fase preparatória do processo licitatório deverá compreender, dentre outras informações, “a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei”.

Optando por manter em sigilo o valor orçado da contratação, conforme dispõe o inciso I do art. 24 em comento, “o sigilo não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo”.

8.5 No mesmo sentido, o portal Sollicita em O Orçamento sigiloso (sollicita.com.br) :

De fato, a depender do mercado, caso o orçamento estimado da contratação seja publicado, podemos ter o chamado efeito âncora, onde os licitantes elevam seus preços propostos para se aproximar do valor de referência da Administração, ainda que seu produto valha bem menos, tendo uma margem maior para a etapa de lances, reduzindo assim o poder de barganha da Administração.

O que não se pode negar é que, nas relações privadas, não há uma divulgação clara e transparente, de quanto se deseja pagar por um determinado produto, obra ou serviço, e isso acontece porque é público e notório que se, um determinado prestador de serviço, por exemplo, sabe quanto o seu cliente estaria disposto a pagar pelo seu serviço, mesmo que o valor fosse abaixo do esperado, o prestador aumentaria seu valor e cobraria o valor ao qual o cliente estaria disposto a pagar. Que crime há nisso? Nenhum, trata-se de uma relação negocial, onde em determinado momento o lucro pode ser maior, ou não.

8.6 Assim sendo, busca-se através do orçamento sigiloso a majoração da segurança pela Administração na escolha da licitante que apresente proposta dentro da sua realidade para que tenha capacidade de honrar os compromissos assumidos na fase licitatória.

8.7 Desta forma e por todo justificado anteriormente, o orçamento previamente estimado para a contratação será tornado público apenas na fase de negociação junto ao arrematante, tornando público apenas divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas na Planilha Orçamentária – Quantitativo e Unidade.



9 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

9.1 Conforme o elencado nos itens 6.2 e 6.3 deste ETP, a solução possível é uma **aquisição de veículo automotivo ambulância zero km, tipo a, pick-up 4x4**, que deverá ser realizado por meio de LICITAÇÃO na modalidade **PREGÃO** em sua forma **ELETRÔNICA** com adoção do critério de julgamento por **MENOR PREÇO**, adjudicação **POR ITEM**, modo de disputa **ABERTO**, nos termos dos artigos: 6º, incisos XLI e XLV; 17, § 2; art. 33, inciso I; e art. 34, todos da Lei Federal n.º 14.133/2021.

“Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

(...)

***XLI** - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;*

(...)

***XLV** - sistema de registro de preços: conjunto de procedimentos para realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos a prestação de serviços, a obras e a aquisição e locação de bens para contratações futuras;”*

“Art. 17. O processo de licitação observará as seguintes fases, em sequência:

(...)

§ 2º As licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.”

“Art. 33. O julgamento das propostas será realizado de acordo com os seguintes critérios:

***I** - menor preço;”*

“Art. 34. O julgamento por menor preço ou maior desconto e, quando couber, por técnica e preço considerará o menor dispêndio para a Administração, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade definidos no edital de licitação.”

9.2 Salienta que a garantia do equipamento será de 12 meses, contada a partir da entrega, período durante o qual a empresa deverá oferecer assistência técnica autorizada, devendo possuir toda gama de peças de manutenção e mão de obra qualificada no Estado do Rio Grande do Norte e nos vizinhos: Paraíba e Ceará.

9.3 O item a serem adquirido se enquadra na classificação de **bens comuns**, conforme previsão do art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/2024:

Lei nº 14.133/2024

“Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

(...)

***XIII** - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;”*



10 - JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

10.1 Em exame da natureza do objeto que ora se planeja adquirir, ele não possui possibilidade de parcelamento por conter apenas um (01) item que não é divisível.

11 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

11.1 A partir da realização do Pregão Eletrônico visando a **aquisição de veículo automotivo ambulância zero km, tipo a, pick-up 4x4**, pretende-se suprir a demanda existente e providenciando a continuidade dos projetos desenvolvidos e ofertados pela Secretaria Municipal de Saúde com o enfoque nos deslocamentos de caráter simples remoção, atendendo assim, a necessidade de locomoção dos usuários promovendo o auxílio e cuidado com a população.

11.2 Almeja-se, igualmente, assegurar o princípio de isonomia entre os licitantes, bem como a justa competição, incentivando a competitividade, evitando-se assim contratações com sobrepreço ou com preços manifestadamente inexequíveis e atuando para coibir o sobrepreço na execução dos contratos.

11.3 Dessa forma, visualizamos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis; bem como em termos de efetividade e de desenvolvimento nacional sustentável.

12 - PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

12.1 O objeto da presente licitação pretendida não haverá a necessidade de providências prévias a serem adotadas no âmbito da Administração do município de Jucurutu de acordo com os aspectos apresentados.

13 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

13.1 Para esta solução há dependência do objeto da contratação pretendida, com o fornecimento continuado de combustível, contratação já realizada através do Pregão Eletrônico Nº 17/2024 para aquisição parcelada de combustíveis.

14 - IMPACTOS AMBIENTAIS

14.1 Em se tratando dos possíveis impactos ambientais, deve-se obedecer, no que for possível, os critérios de sustentabilidade inseridos nos princípios da Lei 14.133/2021. Essa contratação se orienta no que preconiza o Guia Nacional de Licitações Sustentáveis, disponibilizado pela Consultoria-Geral da União em: <https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/guias/guia-de-contratacoes-sustentaveis-set-2023.pdf>, portanto a CONTRATADA na execução do serviço deve se ater a uma política de responsabilidade ambiental.

14.2 Por se tratar do manuseio de veículo que tem o potencial de causar danos ambientais na sua operação, caberá a devida observância às normas ambientais vigentes.

14.2.1 Atentar as práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos.

14.2.2 Atentar ao recolhimento de óleo lubrificante usado ou contaminado, armazenando-o em recipiente adequado, sem vazamentos, sem o misturar com outros produtos químicos ou água, providenciando a sua reciclagem, conforme Resolução n.º 362 CONAMA ou, se única opção, o seu descarte de forma correta e adequada.

14.2.3 Prever a correta destinação das baterias usadas ou danificadas conforme Resolução n.º 401 CONAMA.

14.2.4 Providenciar o recolhimento adequado e descarte dos pneus, quando fora de



uso, destinando-o ao ponto de coleta adequado, ou ao estabelecimento que houver realizado a substituição do usado, por um novo.

14.2.5 Preferir a utilização de veículo com menor emissão de gases poluentes, optando por carros com tecnologias verdes como motores elétricos ou híbridos, pode reduzir significativamente as emissões de gases poluentes e a pegada de carbono do veículo.

14.2.6 Buscar modelos com baixo consumo de combustível contribuirá para a economia de recursos naturais e redução dos custos operacionais a longo prazo.

15 - VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

15.1 Diante de toda a análise desenvolvida neste Estudo Técnico Preliminar, devido à necessidade do objeto pretendido e justificativas da unidade demandante, não se vislumbra elementos contrários à solução proposta, logo a presente contratação se configura tecnicamente VIÁVEL, e necessária.

Jucurutu-RN, 04 de junho de 2025.

(assinado eletronicamente)
Clenilson Bezerra da Silva
Portaria n.º 294/2025